

Como formando (até 6 pontos):

Até sete horas — 0,5 pontos por cada acção;  
Mais de sete horas — 1 ponto por cada acção.

Habilitações literárias (até 20 pontos):

9.º ano — 16 pontos;  
11.º ano ou equivalente — 18 pontos;  
12.º ano ou equivalente — 20 pontos.

Critérios de desempate:

- 1) Conforme o estabelecido no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91;
- 2) Mantendo a igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - Antiguidade na categoria a que concorre;
  - Nota de curso de especialização mais elevada;
  - Nota de curso geral de Enfermagem ou equivalente mais elevada;
- 3) Habilitações académicas de grau mais elevado.

8.1 — Classificação final — a classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{NCE \times 8 + AC \times 10 + HL \times 2}{20}$$

em que:

CF=classificação final;  
NCE=nota de curso da especialidade;  
AC=avaliação curricular;  
HL=habilitações literárias.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, a entregar directamente no Serviço de Pessoal deste durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
- a) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- b) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem de interesse e que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

10 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo de uma das habilitações referidas no n.º 7.2 do presente aviso;
- b) Certidão, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção qualitativa da avaliação de desempenho dos anos relevantes para efeito de concurso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

11 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, previstas, respectivamente, no n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1

do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, serão publicadas no *Diário da República*.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Celeste Machado Antunes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Maria Adelaide do Santos Rebelo da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.

Maria Graça M. Costa Tavares, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Marracho Madureira, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica do Hospital Distrital de Chaves.

Lídia Cardoso, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica do Hospital Distrital de Chaves.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

## Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

**Aviso n.º 11 453/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, aberto pelo aviso n.º 8269/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005:

Candidatos admitidos:

Ana Glória Mahomed Gonçalves.  
Ana Margarida Correia Macedo Afonso.  
Carla Cristina Ventura Ribeiro Morais.  
Carlos José Almeida.  
Cecília Cândida Rodrigues Correia.  
Cesário Manuel Pimenta Pires.  
Cristina Sofia Fernandes.  
Deolinda da Conceição Costa Alves.  
Elisabete da Conceição Calvo Gonçalves.  
Fábia Maria Freire Ferreira Santos.  
Fernanda Marisa Oliveira Silva.  
Helena Maria Fernandes Ribeiro de Castro.  
Hortense Conceição Gomes Tenda.  
Liliana Alexandra Fernandes Rocha.  
Maria Ângela Afonso da Encarnação.  
Maria Filomena Costa.  
Maria José da Silva Rodrigues.  
Maria Olinda Pedro Pinto.  
Marisa Cristina Ferreira Figueira.  
Marisa Elisabete Coelho Nunes Podence.  
Paula Cristina Gonçalves Sarmento.  
Rafael José Carvalho Vaz.  
Rogério Paulo Talhas Pires.  
Rui Manuel Peredo Ricardo.  
Sónia Cristina de Sousa.  
Virgínia Figueiredo de Sousa.  
Vitor Carlos Alves Gonçalves.

Candidatos excluídos:

Adélia Teresa Fernandes Alves (a).  
Anabela da Fonseca Pereira (b) (d) (e).  
Ana Bela Anjos Afonso (a).  
Beatriz Miranda Rodrigues (d) (e).  
Bruno Miguel Batista Cruz (e).  
Carla Alexandra Gonçalves Pinto (e).  
Carla Susana da Silva Canteiro (b).  
Cláudia de Jesus Ferreirinha Pinto (d) (e).  
Cristina Alexandra Fernandes Rodrigues (a).

Helena Maria Correia Borges Cruz (b) (e).  
 Lucinda Neves Félix (b) (e).  
 Marisa Isabel Pinheiro Gonçalo (e).  
 Mónica Marlene Gonçalves Ferro (a) (b).  
 Pedro Miguel Salgueiro Lopes (b) (e).  
 Sandra Cristina Dias Paulos (b) (e).  
 Sónia Isabel Rodrigues de Almeida Fernandes (b) (e).  
 Teresa Isabel Anselmo Esteves da Cruz (e).  
 Vera Lúcia Alves Pires (e).  
 Sílvia Alves dos Santos (c).  
 Paula João Matos (b).

Motivos de exclusão:

- (a) Requerimento não conforme com o aviso de abertura do concurso, no seu n.º 9, alínea g).  
 (b) Não apresentou documento autêntico ou autenticado, conforme pedido no aviso de abertura, no seu n.º 10, alínea b).  
 (c) Não apresentou documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, conforme pedido no aviso de abertura, no seu n.º 10, alínea c).  
 (d) Não apresentou documento comprovativo da existência de tempo de serviço e vínculo, conforme pedido no aviso de abertura, no seu n.º 10, alínea d).  
 (e) Não apresentou documento comprovativo da avaliação de desempenho do último triénio ou não está conforme o preconizado no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conforme pedido na alínea e) do n.º 10 do aviso de abertura.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação ou afixação da lista.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Albino Choupina Pires*.

### Hospital de São João

**Aviso n.º 11 454/2005 (2.ª série).** — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 23 de Novembro de 2005 e nos termos do n.º 66 da secção VII do capítulo II da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de chefe de serviço de cirurgia geral, com perfil em patologia cirúrgica esofagogastrica e cirurgia laparoscópica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005:

1.º Joaquim António Lima Oliveira Alves — 17 valores.

Da presente lista cabe recurso, com efeitos suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

29 de Novembro de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 25 994/2005 (2.ª série).** — Em 16 de Novembro de 2005 foi celebrado com a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, com a Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem e com o Sindicato Nacional dos Professores do Ensino Secundário um protocolo de acordo, estabelecendo, na parte relativa à organização do trabalho escolar, a constituição de um grupo de trabalho com o objectivo de acompanhar as práticas desenvolvidas pelas escolas no que respeita à organização e distribuição do serviço docente, tendo como principais objectivos, não só a resolução de eventuais dificuldades, mas, essencialmente, o levantamento e divulgação de boas práticas.

Assim, tendo em conta aquele acordo, e ouvidas as organizações sindicais, importa proceder à constituição do referido grupo de trabalho, o que se faz nos termos seguintes:

1 — Com o objectivo de acompanhar as práticas desenvolvidas pelas escolas no que respeita à organização e distribuição do serviço docente, tendo como principais objectivos, não só a resolução de eventuais dificuldades, mas, essencialmente, o levantamento e publicitação de

boas práticas, é constituído um grupo de trabalho com a seguinte composição:

- Mestre Jorge Bernardino Sarmiento Morais, em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Educação, que coordena;
- Licenciado José Manuel Figueira Batista, em representação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;
- Um representante de cada uma das direcções regionais de educação, a designar pelo respectivo director regional;
- Um representante da Inspeção-Geral da Educação, a designar pela inspectora-geral da Educação;
- Cinco representantes da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação;
- Um representante da Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem;
- Um representante do Sindicato Nacional dos Professores do Ensino Secundário.

2 — Para a execução dos objectivos definidos, o grupo de trabalho deverá:

- Estabelecer mecanismos de articulação com as equipas das direcções regionais de educação que têm como objectivo o levantamento, junto das escolas, de dados referentes à matéria em causa;
- Conceber instrumentos de observação para análise dos dados;
- Proceder ao levantamento das boas práticas;
- Propor os procedimentos a adoptar no caso de observação de situações anómalas.

3 — Até 31 de Dezembro de 2005, o grupo de trabalho apresentará um primeiro relatório, descritivo, com sugestões de melhoria dos procedimentos referentes à organização e distribuição do serviço docente.

4 — O grupo de trabalho cessa as suas funções com a entrega do relatório final, e em qualquer caso, no final do actual ano lectivo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

**Despacho n.º 25 995/2005 (2.ª série).** — Considerando que o XVII Governo Constitucional assumiu como prioridade a «criação de uma rede territorialmente equilibrada e eficiente de recursos educativos, sociais e psicológicos para apoio às escolas e professores»;

Considerando que à escola não cabe apenas a transmissão de conhecimentos organizados em disciplinas, mas que entre as suas múltiplas responsabilidades estão o desenvolvimento de competências capazes de sustentar a aprendizagem ao longo da vida;

Considerando que o currículo nacional do ensino básico integra a educação para a cidadania, a formação cívica, o aprender a viver em conjunto, a educação para a sexualidade e para os afectos, numa dinâmica curricular que visa a promoção da saúde física, psicológica e social;

Considerando finalmente as conclusões do relatório preliminar apresentado pelo grupo de trabalho criado pelo meu despacho n.º 19 737/2005, incumbido de proceder ao estudo e de propor os parâmetros gerais dos programas de educação sexual em meio escolar e ainda as conclusões do parecer apresentado sobre esta matéria pelo Conselho Nacional de Educação:

1 — Aprovo e reafirmo os princípios orientadores das conclusões desses documentos no que se refere ao modelo de educação para a promoção da saúde, designadamente no que respeita a:

- Responsabilidade do Ministério da Educação na orientação deste processo;
- Necessidade de articulação explícita com as famílias;
- Necessidade de articulação estreita entre escolas e centros de saúde;
- Autonomia das escolas na definição, planificação e concretização do projecto educativo;
- Transversalidade disciplinar combinada com inclusão temática na área curricular não disciplinar;
- Obrigatoriedade por parte das escolas de concretizarem as orientações e dando cumprimento àquela área de ensino;
- Diversidade de metodologias que envolvem o aluno;
- Necessidade de designação de coordenador da área temática.

2 — Para a concretização dos princípios orientadores constantes do número anterior, determino:

- A celebração de um protocolo a estabelecer com o Ministério da Saúde;
- A avaliação da concretização das áreas curriculares não disciplinares, bem como a divulgação das boas práticas tendo